

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 004/2023 SMS

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE FAZEM ENTRE SI, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE NOVA TIMBOTEUA, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E DE OUTRO LADO A EMPRESA EDNO LOPES SARAIVA - ME

O **MUNICÍPIO DE NOVA TIMBOTEUA-PA**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste ato denominado **CONTRATANTE**, com sede na cidade de Nova Timboteua, Estado do Pará, na Av. Barão do Rio Branco - Centro, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 11.790.338/0001-00, representado pela Sr.(a). Secretária Municipal, **ANTONIA IVANILDE PEREIRA**, brasileira, inscrito no CPF sob o n.º nº280.888.672-15, residente e domiciliado nesse Município, e de outro lado a firma **EMPRESA EDNO LOPES SARAIVA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº **32.681.761/0001-42**, estabelecida à **AV BARAO DO RIO BRANCO, 1519 – CENTRO, na cidade de CASTANHAL, Estado do PARÁ**, representado pelo seu proprietário Sr. **EDNO LOPES SARAIVA**, portador do(a) CPF nº **296.145.542-15**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO nº 004-2023 - SMS, com fundamento no art. 57, inciso II e § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, tendo em vista o contido no processo administrativo nº. **Processo n.º 012/2022-SMS**, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

1.1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E FINALIDADE

1.2 - O presente Contrato tem por objeto: : Contratação de Empresa de Locação de Veículos, em atendimento as necessidades do **Fundo Municipal de Saúde**- O presente Termo Aditivo tem por finalidade a **PRORROGAÇÃO DE PRAZO** nas características e quantitativos especificados na tabela abaixo:

2.1 - CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

2.2 - Fica prorrogado o prazo do contrato pelo período de 12 (Doze) meses, dando-se ao contrato o prazo de **24 (Vinte e quatro meses)** tendo vigência até **26 de fevereiro de 2025**.

2.3 - A prorrogação se faz necessária em virtude da compra ser de forma contínua e havendo oportunidade e conveniência em observância ao princípio da celeridade e economicidade, com fulcro no art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93 e conforme parecer jurídico.

3.1 – CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.2 - As despesas decorrentes da execução do objeto deste aditivo contratual correrão a cargo das seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO	01- 01 – Fundo Municipal de Saúde
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	2069 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde
ELEMENTO DE DESPESA	33.90.39.00 – Outros Serv. de Terc. De Pessoa Jurídica
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	2082 – Garantia dos Serviços de Média e Alta Complexidade
ELEMENTO DE DESPESA	33.90.39.00 – Outros Serv. de Terc. De Pessoa Jurídica

4.1 – CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.2 - Permanecem inalteradas as demais cláusulas desse Contrato.

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes contratantes aceitarem as disposições estabelecidas nas cláusulas deste instrumento, pelo que passam a assinar, na presença das testemunhas abaixo relacionadas, em três vias de mesmo teor e igual valor.

Nova Timboteua, Pa, 26 de fevereiro de 2024.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: 11.790.338/0001-00
ANTONIA IVANILDE PEREIRA
CPF: nº888.926.972-34
Prefeita Municipal
CONTRATANTE

EDNO LOPES SARAIVA – ME

CNPJ nº **32.681.761/0001-42**

EDNO LOPES SARAIVA

CPF **296.145.542-15**

Representante legal

CONTRATADA

P R E F E I T U R A D E
NOVA TIMBOTEUA
Compromisso, inovação e realização.